



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

LEI Nº 2043/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em mais 5% (cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que trata o inciso I do art. 5º da Lei nº 2025, de 19 de dezembro de 2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2026”.

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o disposto no §1º do art. 43 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 17 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786791

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA:68068786791

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Afixado em mural
dia 17/07

MUNICÍPIO DE
PIRAPETINGA:1809
2825000149

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
PIRAPETINGA:1809282500
0149